

PORTARIA Nº. 059/2024/IPRECOR

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Mauricio**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal (IPRECOR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 5.140/2024 de 29/02/2024;

O Senhor **Sérgio Rosa Bandeira** Responsável por Benefícios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 5.140/2024 de 29/02/2024;

Considerando que o Município mantém seu Regime Próprio de Previdência Social, visando garantir a previdência social do servidor e sua família, dando cobertura aos riscos a que estão sujeitos, compreendendo um conjunto de benefícios fixados em lei;

Considerando o(s) exame(s) clínico(s) apresentado(s) pelo(a) beneficiário(a) e avaliado(s) pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Três Corações;

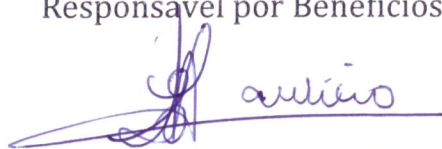
Considerando por fim, a Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, que alterou o inciso XIV do Art. 6º da Lei 7.713/88 de 22 de dezembro de 1988, com redação dada pela Lei 8.541/92, bem como a Comunicação Interna nº 232/2024/SARH/SESMT, nos termos da legislação supra;

RESOLVE:

AUTORIZAR a isenção do **Imposto de Renda Retido na Fonte** para o(a) beneficiário(a) **Raimundo Reis**, matrícula 105530, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.484.848-**, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024.

Três Corações, 02 de julho de 2024


Sérgio Rosa Bandeira
Responsável por Benefícios


Eliana de Fátima Pereira Mauricio
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico em cumprimento aos ditames legais que este documento foi publicado no quadro de publicações do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações.

Três Corações/MG, 02 de julho de 24

Assinatura 